

# NOTA FISCAL IMPOSTO E IMPORTAÇÃO

REGRAS DE IMPORTAÇÃO PARA O MEI



Não há impedimentos para o MEI realizar a importação de produtos por conta própria, podendo ser **via Siscomex** ou **do Importa fácil dos correios**, desde que os produtos comercializados sejam revendidos diretamente para o consumidor final e a atividade esteja contemplada no rol das ocupações permitidas, disponíveis no Portal do Empreendedor.

O MEI poderá realizar a habilitação no **Regime de Tributação Unificadas** para efetuar importações provenientes do Paraguai, conforme a Lei 11.898/2009 e Decreto 6.956/2009, bem como requerer a **habilitação no RADAR** para as operações junto ao SISCOMEX.

## QUAIS AS MODALIDADES DE HABILITAÇÕES NO RADAR ?

### 1. Expressa:

a) pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas em bolsa de valores ou no mercado de balcão, e suas subsidiárias integrais; ou

b) empresa pública ou sociedade de economia mista;

### 2. Limitada:

O limite para realizar operações de importação, em cada período consecutivo de seis meses, até o limite de:

I - US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada seja igual ou inferior a tal valor; ou

II - Até US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada seja igual ou inferior a tal valor;

### 3. Ilimitada:

Acima de US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, caso sua capacidade financeira estimada permita;

## COMO SOLICITAR HABILITAÇÕES NO RADAR ?

A habilitação deverá ser solicitada por meio do sistema **Habilita**, disponível no Portal Único de Comércio Exterior na internet. Para isso, basta que o interessado tenha um certificado digital e acesse o Portal Único da Receita Federal.

**SISCOMEX**  
HABILITAÇÃO NO RADAR

COMO FAZER ?



Acesse o **Portal Único Siscomex**;



Escolha a opção **Habilitar Empresa**, siga as próximas etapas;



Preencha o formulário e selecione as opções desejadas;



Não será necessário apresentar nenhum documento ainda.

## O MEI É OBRIGADO A EMITIR A NOTA FISCAL DE MERCADORIA IMPORTADA ?

Sim.

Para emitir a nota fiscal, siga os seguintes passos:

✓ Procure a Secretaria de Fazenda estadual ou do Município para solicitar a Autorização de Impressão de Nota Fiscal (AIDF - Autorização para Impressão de Documentos Fiscais).

✓ O MEI poderá solicitar às Secretarias de Fazendas estadual ou municipal a emissão de nota fiscal avulsa, impressa ou eletrônica, sempre que necessário, caso não tenha autorizado a emissão dos talões próprios de Notas Fiscais.



### LEMBRE-SE

De acordo com a Resolução CGSN 140/2018, o MEI está dispensado da emissão do documento fiscal:

- ✓ Nas operações com venda de mercadorias ou prestações de serviços para consumidor final pessoa física.
- ✓ Nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário emitir nota fiscal de entrada.

Fica obrigado à sua emissão apenas nas prestações de serviços para tomador inscrito no CNPJ e nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando o destinatário não emitir nota fiscal de entrada.

Elaboração: Unidade de Gestão Estratégica e Mercado - UGEM  
Responsável Técnico: Rosana Barreiros Viana  
Apoio: Natalia Monte  
Fonte: Portal Sebrae